

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI N° 5

De 2 de Junho de 1959

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área para abertura do prolongamento da rua Estilac Leal.

JOSE CARLOS KIST, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 158,
inc. II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sancione a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar por escritura pública com os Srs. Nelson Kaercher e Alberto Dable terras do patrimônio municipal com a área superficial de 7.364,00 m² por uma faixa de terra de 20 metros de largura por 447 metros de comprimento, parte de área maior e de propriedade comum dos Srs. Nelson Kaercher e Alberto Dable, destina à abertura do prolongamento da rua Estilac Leal.

§ 1º - A área de terras do patrimônio municipal, a permutar, têm as seguintes características:

I - A parte da quadra nº 182, com a área superficial de 5.364,00 m², confrontando e medindo: ao norte com parte da mesma quadra nº cento e oitenta e dois com 100 metros de extensão; ao sul com o prolongamento da Av. Salgado Filho, na extensão de 100 metros lineares; a leste com uma rua projetada (Manoel dos Santos Pedroso), perpendicular ao prolongamento da Av. Salgado Filho, na extensão de 53,64 metros lineares; e ao oeste com uma rua projetada (Gabriel Ribeiro de Almeida), também perpendicular ao prolongamento da Av. Salgado Filho, com uma extensão de também 53,64 metros lineares;

II - Parte da quadra nº cento e oitenta (180), com a área de 2.000,00 m², confrontando e medindo: ao norte, com parte da mesma quadra 180, com a extensão de 72 metros; ao sul com o prolongamento da Av. Salgado Filho numa extensão de 60 metros lineares; a leste com uma rua projetada (Padre Antonio Vieira), perpendicular ao prolongamento da Av. Salgado Filho e ao oeste, diogo, com a extensão de 30,31 metros lineares e ao oeste com o passeio interno projectado para o prolongamento da Av. Venâncio Aires.

Art. 2º - As características da faixa de terra de propriedade comum dos Srs. Nelson Kaercher e Alberto Dable, para permuta, são as seguintes: uma faixa de terra com 20 metros de largura por 447 metros de comprimento, área superficial de..... 9.040,00 m²; sita no prolongamento da rua Estilac Leal, a começar no ponto oeste, nas divisas das terras dos permutantes com terras da Prefeitura, dentro da referida rua, a prosseguir, no prolongamento de seu eixo, e a terminar a leste no arroio Itaquerinchim.

Art. 3º - A referida faixa de terra se destina à abertura do prolongamento da rua Estilac Leal que servirá de ligação ao armazém construído pela Associação dos Triticultores de Santo Ângelo e aos Silos e Armazéns projetados pelo Ministério e pela Secretaria de Agricultura.

Art. 4º - Da escritura constará que as áreas de terras



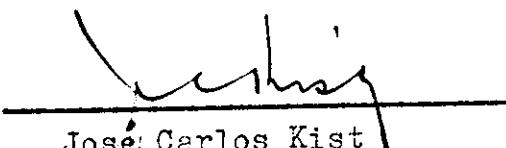
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ras a ser permutada, com o restante da área maior, ao Sr. Nelson Kaercher à razão de 2/3 da área e ao sr. Alberto Dable o terço restante da área, a área de terra que a Prefeitura lhes escritura por permuta lhes pertencerá na mesma razão e proporção, sem discriminação.

Art. 5º - As despesas decorrentes de escritura e construção do aramado correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 2 de Junho de 1959.


José Carlos Kist

Prefeito